



LEI MUNICIPAL N° 1.325/2008

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar”

O Povo do Município de Palma, através de seus representantes, aprovou e Chefe do Executivo Municipal em seu nome, sanciona a seguinte lei:

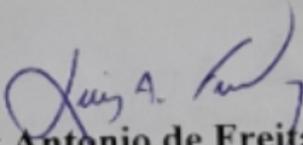
Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, até o limite de 6% (seis por cento), R\$398.739,36 (trezentos e noventa e oito mil setecentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos), da despesa fixada no Orçamento do Município de Palma, para o exercício de 2008, em seu artigo 3º, c. Classificação por Natureza, 3. Despesas Correntes, 3.1. Pessoal e Encargos Sociais.

Parágrafo Único – Vetado

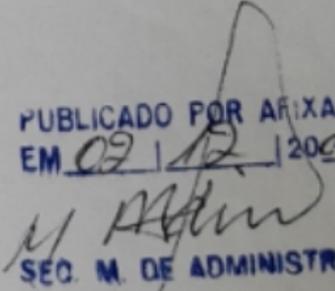
Art. 2º – Para execução desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar-se de recursos provenientes de excesso de arrecadação devidamente comprovado ou da anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros ao dia 01 de outubro de 2008.

Palma, 17 de novembro de 2008.


Luiz Antonio de Freitas
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
EM 07/12/2008


SEC. M. DE ADMINISTRAÇÃO